



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– DECRETO Nº 6.591, DE 24 DE AGOSTO DE 2016 –

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.545, de 5 de maio de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 75/2006, **projeto de destaque de área de terras**, oriunda de área maior, matrícula no CRI local sob nº 16.207 que, segundo referida matrícula, consta pertencer a **Luiz Carlos Rosim**, portador do RG nº 10.631.403-8 - SSP/SP e CPF nº 565.550.327-15 casado com **Maria José Capodifoglio Rosim**, portadora do RG nº 14.584.561 - SSP/SP e CPF nº 057.312.488-42, área esta a ser destacada por desapropriação de forma amigável e sem ônus, com as seguintes características e confrontações: *uma área de terras, situada neste município e comarca, na Fazenda São José, composta de 6.581,71 metros quadrados, compreendida dentro das seguintes descrições perimétricas e confrontações: inicia-se no ponto 33 localizado junto a cerca de divisa com a Estrada Municipal; do ponto 33, com azimute de 220º19'15,7" e distância de 34,66 (trinta e quatro vírgula sessenta e seis) metros, vai-se ao ponto 34, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal; do ponto 34 segue pelo desenvolvimento em curva com a distancia de 14,87 (catorze vírgula oitenta e sete) metros, formado por um arco de raio de 9,11 (nove vírgula onze) metros, ângulo central 93º33'26,0" e tangente de 9,69 (nove vírgula sessenta e nove) metros, vai-se ao ponto D1; do ponto D1 com azimute 127º38'54,0" e distância de 415,97 (quatrocentos e quinze vírgula noventa e sete) metros, vai ao ponto D2; do ponto D2 segue pelo desenvolvimento em curva com a distancia de 14,61 (catorze vírgula sessenta e um) metros, formado por um arco de raio de 9,00 (nove vírgula zero zero) metros, ângulo central 93º01'59,7" e tangente de 9,49 (nove vírgula quarenta e nove) metros, vai-se ao ponto D3, confrontando do ponto 34 ao ponto D3 com a Gleba Remanescente de propriedade de Luiz Carlos Rosim; do ponto D3 com azimute 37º56'33,6" e distância de 33,05 (trinta e três vírgula zero cinco) metros, vai ao ponto D4, confrontando neste trecho com as terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga; do ponto D4 segue pelo desenvolvimento em curva com a distancia de 13,66 (treze vírgula sessenta e seis) metros, formado por um arco de raio de 9,00 (nove vírgula zero zero) metros, ângulo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

central 86°58'00,3" e tangente de 8,54 (oito vírgula cinquenta e quatro) metros, vai-se ao ponto D5; do ponto D5 com azimute 307°38'54,0" e distância de 416,18 (quatrocentos e dezesseis vírgula dezoito) metros, vai ao ponto D6; do ponto D6 segue pelo desenvolvimento em curva com a distancia de 15,05 (quinze vírgula zero cinco) metros, formado por um arco de raio de 9,02 (nove vírgula zero dois) metros, ângulo central 95°36'28,4" e tangente de 9,95 (nove vírgula noventa e cinco) metros, vai-se ao ponto 33, ponto inicial, confrontando do ponto D4 ao ponto 33 com a Gleba Destacada de propriedade de Luiz Carlos Rosim, encerrando assim esta descrição perimétrica de divisas, com a área total de 6.581,71 metros quadrados e o perímetro de 958,04 metros lineares.

Parágrafo único. A área de terras descrita no *caput* deste artigo será destinada a abertura de Via Pública, conforme croqui de localização do imóvel no município.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto foi declarado de utilidade pública por intermédio do Decreto nº 4.898, de 12 de junho de 2013, através dos autos do procedimento administrativo nº 2.137/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

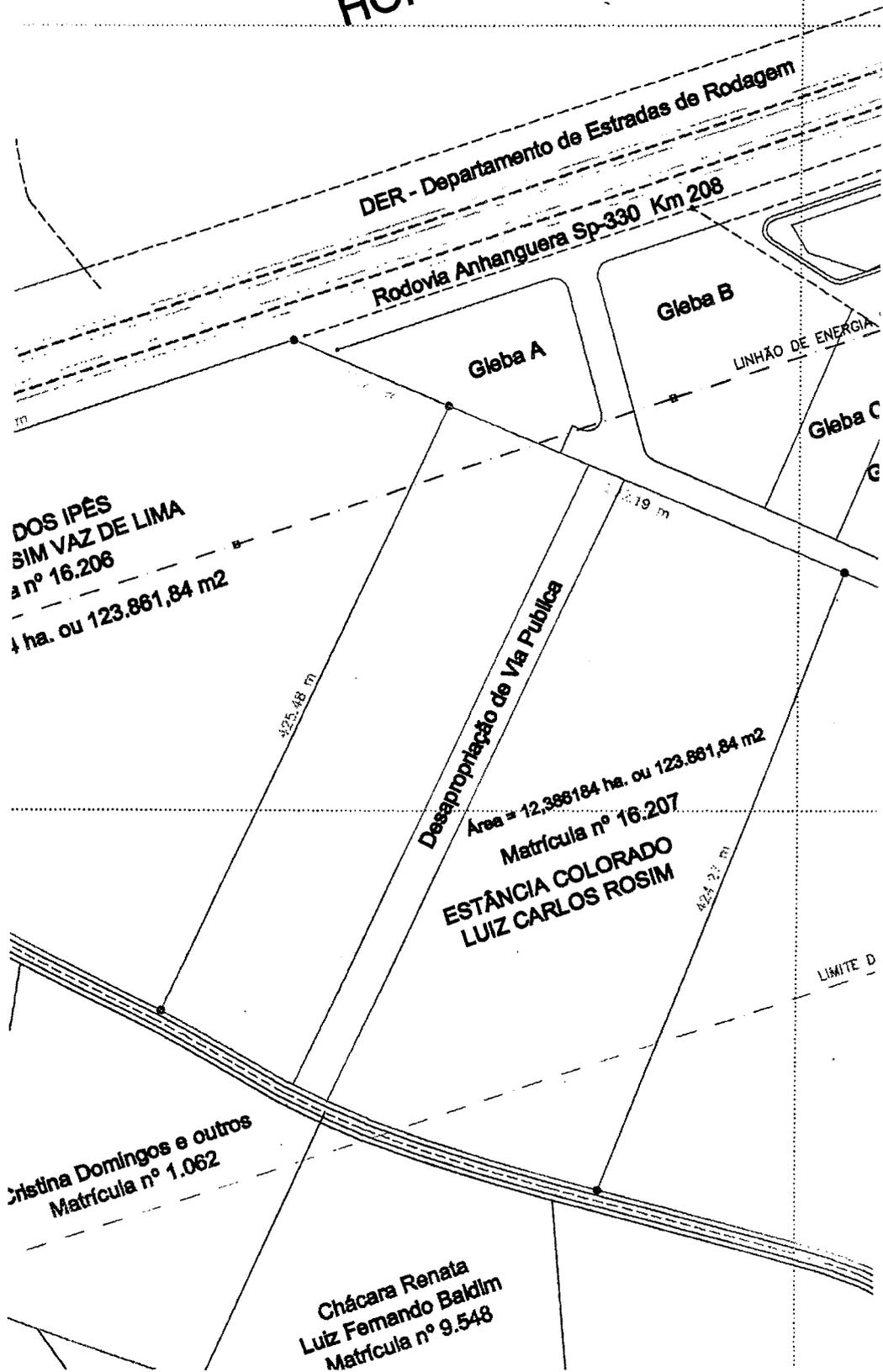
Pirassununga, 24 de agosto de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

HORTO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 6.591
Pirassununga, 24 AGO 2016